

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

Processo nº 1001819-89.2023.8.26.0699

NOVA ERA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRANSPORTE, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – em Recuperação Judicial, já devidamente qualificada nos autos de sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, por seus advogados *in fine* assinados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. Decisão de fls. 3.397 – no que tange ao pagamento dos honorários do Auxiliar do Juízo - informar que se encontra em contato direto com o Il. Administrador Judicial – para levantamento e regularização dos honorários devidos.

Inicialmente, cumpre enfatizar que a Recuperanda ao longo de todo o processo recuperacional e até o presente momento, vem atuando com máxima colaboração, transparência e em estrita observância aos ditames deste MM. Juízo e orientações da Douta Administração judicial, em cumprimento às obrigações atinentes ao processo recuperatório.

O contexto é de absoluto respeito aos princípios da igualdade entre os credores, da celeridade e eficiência do processo recuperacional e de cumprimento da função social e preservação da empresa viável.

Sendo assim, serve a presente para informar a quitação dos honorários do II. Administrador Judicial (**Doc.01**), se comprometendo a seguir com os pagamentos sucessivos nos termos previstos por este Douto Juízo.

Ainda, em termos de prosseguimento serve a presenta para requerer a juntada de termos de adesão ao aditivo do plano de recuperação judicial de fls. 3.343/3.367, por maioria dos créditos presentes na Assembleia Geral de Credores instalada em 29/10/2024, visando assim, a homologação do plano nos termos do artigo 45-A e 56-A da Lei 11.101/05. (**Doc.02**)

Credor	Classe	Crédito
Erico Moreno Sociedade Individual de Advocacia	Classe I – trabalhista	R\$ 85.000,00
Lepta Gestora de Crédito Ltda.	Classe III – quirografários	R\$ 3.885.557,16

Paralelamente, caso este não seja o entendimento de Vossa Excelência, serve a presente para apresentar sugestão de data para retomada do ato assemblear, qual seja: 06/03/2025.

No mais, em atenção ao Ato Ordinatório de fls. 3.383, a Recuperanda informa que está adotando todas as medidas necessárias para a equalização de seu passivo tributário de maneira eficiente e menos onerosa, em atenção à preservação de sua atividade empresarial.

Nesse contexto, informa que estão em andamento tratativas junto à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE/SP), bem como com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para a celebração de transação individual. Sendo estes acordos essenciais para a regularização dos débitos tributários, prevendo inclusive a utilização de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa como forma de

